D E S P A C H O

ASSUNTO: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

LICITANTE: **METRICA ENGENHARIA LTDA**

REF.: **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CER IV (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E DA CIDADE NEURODIVERGENTE – ARACAJU/SE.**

Recebo o Presente Recurso com os efeitos Devolutivos e Suspensivos, considero tempestivo com fundamento na Art. 59, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

O Recurso Administrativo encontra-se disponível no www.aracajucompras.se.gov.br, para conhecimento dos demais licitantes participantes do Processo, procedendo com a devida intimação, em cumprimento ao disposto no Estatuto de Licitações para conhecimento e devidos fins.

Aracaju (SE), 08 de Outubro de 2026.

Adriano Cley Chagas
Agente de Contratação.

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>

Recurso Administrativo — Procedimento de Licitação nº 07/2026 — Métrica Engenharia

3 mensagens

Contato Métrica <contato@metricaeng.com.br> 8 de outubro de 2026 às 15:26
Para: ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>, emurb.cplo@aracaju.se.gov.br

Prezados membros da Comissão,

A MÉTRICA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.347.132/0001-76, encaminha, em anexo, recurso administrativo referente ao Procedimento de Licitação nº 07/2026, contra a aceitação da proposta e a habilitação da empresa Fideres Engenharia Ltda.

Solicitamos a juntada do recurso aos autos e sua apreciação pela autoridade competente, bem como a confirmação do recebimento deste e-mail e do anexo.

Solicitamos, ainda, informar se o encaminhamento por e-mail é suficiente para formalizar a interposição do recurso ou se é necessário também protocolá-lo no sistema AjuInteligente. Caso seja necessário, pedimos autorização para protocolar.

--

Atenciosamente,

Thiago Barbosa de Jesus
MSc. em Engenharia Civil e Ambiental
Eng. Civil | Eng. Eletricista | Eng. de Segurança do Trabalho
Esp. em Gestão de Recursos Hídricos, Energéticos e Meio Ambiente
CREA 271562182-5

Métrica Engenharia LTDA
CNPJ: 29.347.132/0001-76

+55 79 9 9117 0954
contato@metricaeng.com.br
www.metricaeng.com.br

M-RECURSO-PL072026-R0.pdf
208K

ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br> 8 de outubro de 2026 às 15:31
Para: Contato Métrica <contato@metricaeng.com.br>

Boa tarde,
Recurso Administrativo recebido com sucesso.
Não há necessidade de protocolar pelo AjuInteligente.

O processo encontra-se na Fase Recursal com os efeitos suspensivos determinados por Lei.

Atenciosamente,
Adriano Cley
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato Métrica <contato@metricaeng.com.br> 8 de outubro de 2026 às 15:33
Para: ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>

Boa tarde,

Muito obrigado pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,

MÉTRICA Engenharia

T. +55 (79) 3085 - 6511
E-MAIL. CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU SE
CEP: 49.025 -330

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO — EMURB

Referência: Procedimento de Licitação nº 07/2026 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO CER IV (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E DA CIDADE NEURODIVERGENTE - ARACAJU/SE

Assunto: Recurso administrativo contra a aceitação da proposta e a habilitação da Fideres Engenharia Ltda.

A ***MÉTRICA ENGENHARIA LTDA***, inscrita no **CNPJ nº *29.347.132/0001-76***, representada por seu responsável legal, Thiago Barbosa de Jesus, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e no edital, requerendo a revisão da aceitação da proposta e da habilitação da FIDERES ENGENHARIA LTDA., pelas razões seguintes.

1. Da insuficiência da demonstração de exequibilidade

O art. 56, inciso V, da Lei nº 13.303/2016 prevê a desclassificação das propostas cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela contratante. O § 2º desse artigo permite a realização de diligências para essa finalidade.

O edital, nos itens 06.04.02 e 06.04.05, igualmente prevê a exigência de demonstração de exequibilidade e a apresentação de justificativas e comprovações dos custos que apresentem indícios de inviabilidade.

A resposta apresentada pela recorrida concentra sua fundamentação em contratações anteriores, referências a preços praticados e declarações sobre sua experiência e capacidade operacional. Entretanto, esses elementos não substituem a demonstração objetiva de que os recursos financeiros previstos na proposta são suficientes para executar todo o escopo desta contratação, nas quantidades, condições e prazos exigidos.

Não se verifica, na resposta, uma comparação técnica e financeira que relacione, disciplina por disciplina, os contratos utilizados como referência com os serviços ora licitados. Tampouco é demonstrada a equivalência integral entre as quantidades, áreas, complexidade, entregáveis e condições de execução dos objetos comparados.

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

O histórico de contratação pode contribuir para a análise, mas não comprova, isoladamente, que os custos da presente contratação estejam integralmente contemplados. Essa conclusão depende de comparação verificável, especialmente diante da diversidade de projetos, levantamentos, sondagens e ensaios previstos.

Na resposta examinada, não foram identificadas composições analíticas dos custos da presente contratação, demonstrativos de horas técnicas e remuneração da equipe, encargos, tributos, despesas operacionais ou cotações de terceiros que permitam reconstruir a formação dos preços ofertados. A afirmação de que os ensaios foram precificados conforme valores praticados no mercado não vem acompanhada, nesse documento, das respectivas cotações e condições comerciais.

Requer-se, portanto, que a Comissão identifique expressamente quais documentos do processo demonstram esses custos, inclusive eventuais anexos à resposta, e explicite como eles comprovam a viabilidade da proposta para a totalidade do objeto.

2. Dos custos da equipe e da observância do piso profissional

A recorrida sustenta que os profissionais responsáveis pelos projetos integram seu corpo técnico e que essa estrutura permite a oferta de preços econômicos. Entretanto, a existência de equipe própria não elimina os custos de remuneração, encargos e alocação de horas necessárias à execução dos serviços.

A ausência de demonstração desses componentes impede verificar a compatibilidade entre o preço ofertado, o esforço técnico exigido e as obrigações remuneratórias aplicáveis.

A Lei nº 4.950-A/1966, especialmente seus arts. 2º, 3º, 5º e 6º, disciplina a remuneração mínima dos profissionais abrangidos nas hipóteses legais de relação de emprego ou função. A avaliação deve considerar a jornada, a modalidade de vínculo e os parâmetros legais e jurisprudenciais aplicáveis. Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Não se afirma, sem prova, que houve pagamento inferior ao piso. O que se questiona é a ausência de elementos que permitam verificar sua observância, quando aplicável, e a suficiência dos custos previstos para a equipe.

Requer-se a apresentação ou identificação de demonstrativo de alocação dos profissionais, respectivas jornadas ou horas técnicas, modalidades de contratação, remunerações e encargos incidentes.

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

3. Dos preços de sondagem e dos custos de mobilização

A comparação entre o orçamento referencial da EMURB e a proposta da Fideres demonstra redução expressiva nos dois grupos:

Grupo de serviços	Orçamento da EMURB	Proposta da Fideres	Redução em reais	Desconto
Serviços geotécnicos e geológicos	R$ 76.758,00	R$ 35.515,87	R$ 41.242,13	53,73%
Estudos de jazidas	R$ 26.074,00	R$ 12.064,41	R$ 14.009,59	53,73%
Total	**R$ 102.832,00**	**R$ 47.580,28**	**R$ 55.251,72**	**53,73%**

3.1. Serviços geotécnicos e geológicos

O orçamento da EMURB prevê R$ 76.758,00 para esse grupo, enquanto a recorrida ofertou R$ 35.515,87, correspondendo a uma redução de R$ 41.242,13, equivalente a 53,73%.

Esse conjunto abrange mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, deslocamento entre furos, sondagem à percussão e ensaios de granulometria, limites de liquidez e plasticidade, compactação Proctor intermediário, índice de suporte Califórnia e equivalente de areia.

Diante da redução, é necessária a demonstração específica da viabilidade dos preços, mediante elementos que permitam verificar os custos de pessoal, equipamentos, produtividade, execução dos ensaios, logística e responsabilidade técnica. A apresentação de contratos anteriores, sem comparação detalhada das quantidades e condições de execução, não esclarece como esses serviços serão integralmente realizados pelos valores ofertados.

3.2. Estudos de jazidas

Para os estudos de jazidas, a EMURB estimou R$ 26.074,00, enquanto a recorrida apresentou R$ 12.064,41, representando redução de R$ 14.009,59, igualmente correspondente a 53,73%.

Esse grupo compreende mobilização de pessoal e equipamentos, sondagem a trado e/ou poço de visita, ensaios de granulometria, limites de liquidez e plasticidade, equivalente de areia e emissão de relatórios técnicos de caracterização de jazidas.

Também nesse caso, a demonstração de exequibilidade deve contemplar as condições efetivas de execução, incluindo coleta e transporte de amostras, serviços laboratoriais, elaboração dos relatórios e eventuais contratações de terceiros.

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

Os dois grupos totalizam R$ 102.832,00 no orçamento referencial e R$ 47.580,28 na proposta, uma redução de R$ 55.251,72. Embora o desconto não comprove, isoladamente, a inexequibilidade, sua magnitude exige justificativa técnica e financeira verificável.

A proposta contém rubricas de mobilização e deslocamento entre furos. Contudo, a existência dessas rubricas não demonstra a suficiência dos valores previstos. Considerando a sede da recorrida em João Pessoa/PB e a execução dos serviços em Aracaju/SE, deve ser esclarecido se haverá deslocamento de equipe própria ou contratação local, com comprovação dos custos correspondentes. O deslocamento entre furos na mesma área não se confunde com o transporte da equipe e dos equipamentos até o município de execução.

O Acórdão nº 2.189/2022 — TCU — Plenário orienta a realização de diligência para comprovar a exequibilidade de itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados pela empresa estatal, mesmo quando o preço global supera o parâmetro legal de inexequibilidade. pesquisa.apps.tcu.gov.br

Requer-se, assim, a revisão da análise desses dois grupos, com identificação das composições, cotações ou demais documentos que comprovem sua viabilidade. Não demonstrada a exequibilidade após a exigência da Administração, requer-se a desclassificação da proposta, nos termos do art. 56, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

4. Da coerência dos critérios aplicados pela EMURB

A Métrica participou do Procedimento de Licitação nº 04/2026, promovido pela própria EMURB, e apresentou justificativa de exequibilidade apoiada, conforme seus registros, em contratos anteriores.

O parecer juntado no documento PROC0070462, em sua página 2, registra que, após diligência e análise pelo Departamento de Projetos, a Comissão considerou não demonstrada a exequibilidade da proposta da Métrica e decidiu por sua desclassificação.

O parecer comprova a desclassificação após a análise da justificativa, embora não reproduza integralmente os documentos apresentados naquela ocasião. Por isso, requer-se o cotejo das duas instruções processuais, inclusive das justificativas e dos relatórios técnicos.

Não se pretende reproduzir eventual interpretação inadequada de certame anterior. Requer-se que a Administração aplique critérios objetivos e coerentes, esclarecendo quais diferenças concretas justificariam considerar suficientes, neste procedimento, elementos semelhantes aos que não foram aceitos anteriormente.

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

A exigência decorre dos princípios da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

5. Da necessidade de revisão da comprovação técnico-profissional

Os itens 04.03.04, 04.03.05 e 04.03.06 do edital exigem comprovação técnico-profissional, demonstração da disponibilidade dos profissionais e compromisso de participação dos detentores dos atestados na execução contratual.

Essas exigências devem ser verificadas separadamente da capacidade operacional da empresa. Um atestado emitido em favor da pessoa jurídica não comprova, automaticamente, que todos os profissionais nele mencionados estejam disponíveis para executar o novo contrato.

A recorrente questiona a atribuição do arquiteto indicado para assumir integralmente os projetos de cabeamento estruturado, CFTV, sonorização e climatização, sustentando a necessidade de responsáveis técnicos das áreas de engenharia elétrica e mecânica para as parcelas que demandem atribuições específicas dessas especialidades. Requer-se manifestação formal do CAU e do CREA sobre o escopo contratado, bem como a comprovação do acervo e da disponibilidade dos profissionais legalmente habilitados para sua execução

No documento PROC0073548, foram identificadas referências a engenheiros eletricistas nos atestados, no entanto, os referidos engenheiros não apresentaram atestado técnico referente aos serviços registrados no CREA, nem tão pouco os registros no concelho de classe.

Essas referências devem ser confrontadas com as certidões de acervo profissional, os registros de responsabilidade técnica, os documentos de vínculo ou compromisso de vinculação e a indicação da equipe que executará o objeto.

Quanto à climatização, requer-se igualmente a identificação do profissional indicado, de seu acervo pertinente e de suas atribuições para o sistema efetivamente exigido, esclarecendo se há necessidade de participação de profissional de engenharia mecânica em alguma parcela do escopo.

6. Dos pedidos

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

Diante do exposto, a aceitação da proposta exige demonstração objetiva de que os valores ofertados comportam a remuneração da equipe e o efetivo cumprimento do piso salarial de engenheiros e arquitetos, quando legalmente aplicável, considerando os vínculos, as jornadas e os encargos incidentes. A afirmação de que a empresa dispõe de equipe própria não substitui a comprovação dos custos necessários à execução integral dos serviços.

O prazo reduzido de execução também deve integrar essa análise, pois influencia diretamente o dimensionamento da equipe, a quantidade de horas técnicas e a necessidade de atuação simultânea de profissionais nas diferentes disciplinas. A recorrida deve demonstrar que o quantitativo de profissionais, sua disponibilidade e os recursos financeiros previstos são compatíveis com o cronograma exigido, incluindo levantamentos, ensaios, elaboração, compatibilização e revisão dos projetos.

Por fim, a contratação deve assegurar o fiel atendimento às exigências de qualificação técnico-profissional do edital, mediante comprovação do acervo, das atribuições e da disponibilidade dos responsáveis por cada parcela do objeto. Compete à Administração verificar esses requisitos e fiscalizar sua observância durante a execução contratual, assim como o cumprimento das obrigações remuneratórias aplicáveis, para que a redução de preços não comprometa a regularidade profissional, a qualidade dos projetos ou o atendimento dos prazos pactuados.

Diante dessas razões, a Métrica Engenharia Ltda. requer:

1. O conhecimento do recurso, verificada sua tempestividade nos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e do edital.

2. A revisão da aceitação da proposta da Fideres, com análise expressa dos custos de equipe, remuneração, encargos, tributos, terceirizações, sondagens e logística.

3. Não comprovada a exequibilidade, a desclassificação da proposta, com fundamento no art. 56, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

4. Subsidiariamente, a realização de diligência específica, com exigência de elementos verificáveis sobre os custos questionados, sem alteração indevida da proposta.

5. O cotejo fundamentado entre os critérios utilizados nesta licitação e os aplicados à Métrica na PL nº 04/2026.

MÉTRICA
Engenharia

T +55 (79) 9 9117-0954
E-MAIL CONTATO@METRICAENG.COM.BR
AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 e 06
BAIRRO JARDINS, ARACAJU-SE
CEP: 49.025-330

6. A revisão da habilitação técnico-profissional, com identificação, por disciplina, dos profissionais, acervos, registros, atribuições e documentos de disponibilidade exigidos pelo edital.

7. A consulta aos conselhos profissionais competentes, caso persista dúvida sobre as atribuições para o escopo contratado.

8. Não comprovado o atendimento às exigências de habilitação, a inabilitação da recorrida.

9. A adoção, na execução contratual, de mecanismos de fiscalização da responsabilidade técnica e das obrigações trabalhistas aplicáveis, inclusive do piso profissional nas hipóteses legais, observadas as competências da EMURB e dos órgãos fiscalizadores.

10. A reconsideração da decisão pela Comissão ou, caso mantida, o encaminhamento à autoridade competente para julgamento do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Aracaju, 08 de outubro de 2026

THIAGO BARBOSA DE JESUS: 05802074558

Assinado digitalmente por THIAGO BARBOSA DE JESUS:05802074558
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A1, CN=THIAGO BARBOSA DE JESUS: 05802074558
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.08 15:24:21-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Thiago Barbosa de Jesus
MSc. em Engenharia Civil e Ambiental
Eng. Civil, Eletricista e Seg. do Trabalho
Esp. em Gestão de Recursos Hídricos, Energéticos e Meio Ambiente
CREA 271562182-5 — CPF 058.020.745-58

MÉTRICA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 29.347.132/0001-76